



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**  
**CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**  
**PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS**

<b>PROCESSO:</b>	<b>TCE/010128/2018</b>
<b>ÓRGÃO JULGADOR:</b>	PLENO
<b>RELATOR:</b>	CONS. ANTÔNIO HONORATO DE CASTRO NETO
<b>NATUREZA:</b>	AUDITORIA DE CONFORMIDADE
<b>PERÍODO:</b>	EXERCÍCIO DE 2018
<b>UNIDADES ENVOLVIDAS:</b>	CASA CIVIL
	EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A (EMBASA)
	COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA (BAHIAGÁS)
	AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A (DESENBAHIA)
	EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA (EGBA)
	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS (PRODEB)
	COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL (CBPM)
	COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO (CERB)
	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CONDER)
	EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S.A (BAHIAINVESTE)
	COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA (CTB)
	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL (CAR)
BAHIA PESCA	

**PROMOÇÃO MINISTERIAL**

Tratam os autos de auditoria de conformidade, realizada pela Sétima de Coordenadoria de Controle Externo, no exercício de 2018, que teve como objetivo verificar, no âmbito das empresas estatais do Estado da Bahia, o estágio de adequação das estruturas e estatutos de tais entidades aos ditames da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais).

Instados a se manifestar sobre os achados que foram consignados no relatório de auditoria (Ref.2145797-1/38) produzido pela referida equipe técnica, os gestores das distintas empresas estatais apresentaram justificativas e esclarecimentos (consoante Ref.2170473-1/4, Ref.2170474-1/26, Ref.2170936-1/2, Ref.2170937-1/21, Ref.2170938-1/49, Ref.2170939-1/10, Ref.2170940-1/10, Ref.2170941-1/4, Ref.2170942-1/6, Ref.2170943-1/4, Ref.2170944-1/5, Ref.2170945-1/3, Ref.2170946-1/3, Ref.2170947-1, Ref.2170948-1, Ref.2176410-1/4, Ref.2176456-1/3, Ref.2177396-1/3, Ref.2177397-1/2, Ref.2177398-1, Ref.2177399-1, Ref.2177400-1/3, Ref.2177401-1/3, Ref.2177403-1/86, Ref.2177404-1/24, Ref.2177405-1/23, Ref.2176528-1/3, Ref.2176148-1/2, Ref.2176150-1/2, Ref.2177660-1/42, Ref.2190434-1/2, Ref.2190436-1, Ref.2190205-1/2, Ref.2190806-1/8, Ref.2191174-1/5 Ref.2193653-1, Ref.2193654-1/6, Ref.2195908-1, Ref.2195910-1/2, Ref.2197767-1/3, Ref.2197768-1/2, Ref.2197769-1/2, Ref.2197770-1/12, Ref.2198480-1, Ref.2198481-1, Ref.2198861-1/3, Ref.2197903-1, Ref.2209896-1/5 e Ref.2209897-1/4).

Deu-se, então, vista dos autos a este Ministério Público de Contas.

Compulsando-se os presentes cadernos processuais, verifica-se que a farta documentação apresentada pelos gestores das unidades auditadas em relação aos apontamentos contidos no relatório de auditoria não foi objeto de avaliação conclusiva por parte da 7ªCCE. Nesse trilha, este *Parquet* de Contas pugna pelo encaminhamento dos autos à Unidade Técnica, a fim de que esta, na oportunidade da emissão do relatório de diligência, promova a análise dos documentos e esclarecimentos que foram apresentados pelos aludidos responsáveis.

Trata-se de diligência necessária ao aperfeiçoamento da instrução processual, especialmente por conta da alta relevância da matéria tratada no presente processo fiscalizatório, do caráter sistêmico do exame empreendido pela Auditoria, bem como da ausência, como acima indicado, de avaliação da versão que foi apresentada pelos referidos gestores acerca das conclusões externadas no relatório auditorial.

Após o cumprimento da diligência interna ora requerida – ou seu eventual indeferimento –, pugna-se por nova vista dos autos, oportunidade em que será emitido pronunciamento conclusivo a respeito do *meritum causae*.

É o parecer.

Salvador/BA, 18 de junho de 2019.

**ANTÔNIO TARCISO SOUZA DE CARVALHO**  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

## Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Antonio Tarciso Souza de Carvalho  
Procurador do Ministério Público - Assinado em 18/06/2019



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: G3NTM5NJK5